

**Boletim de Serviço  
Extraordinário**

**nº 325, de 7 de agosto de 2020**

**HUCAM-UFES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260  
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente

**VALÉRIA VALIM CRISTO**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ GERALDO MILL**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DOS SERVIÇOS DESEMPENHADOS PELOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO HUCAM-UFES E SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 .....	4
<b>Portaria-SEI nº 204, de 7 de agosto de 2020.....</b>	<b>4</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**ORIENTAÇÕES A RESPEITO DOS SERVIÇOS DESEMPENHADOS PELOS  
SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO HUCAM-UFES E SOBRE AS  
MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE  
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO  
CORONAVÍRUS – COVID-19**

**Portaria-SEI nº 204, de 7 de agosto de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa-SEI nº 4, de 04 de agosto de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/Ebserh), publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 874, de 04 de agosto de 2020 e na Resolução do Conselho Universitário da UFES nº 07, de 06 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações a respeito dos serviços desempenhados pelos servidores e empregados públicos do Hucam-Ufes, bem como, e sem prejuízos às normativas vigentes, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, a serem observadas no âmbito do Hucam-Ufes.

Art. 2º Os servidores e empregados públicos com sintomas respiratórios e que estejam em atividades presenciais no hospital deverão procurar o ambulatório de triagem do COVID-19, de segunda às sextas feiras, das 8 às 12h, para avaliação do quadro respiratório e conduta a ser tomada.

§1º Quando da inviabilidade de acolhimento do ambulatório de triagem do COVID-19, os servidores e empregados públicos deverão procurar um Pronto Atendimento próximo ao domicílio.

§2º Conforme definido na Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, são considerados sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.

Art.3º Os servidores e empregados públicos considerados casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, munidos de atestado médico, deverão ser afastados do local de trabalho, por até 14 dias do início dos sintomas respiratórios.

§1º O empregado público que for afastado do ambiente de trabalho, deverá comunicar imediatamente a chefia imediata e encaminhar o atestado em formato digital por meio de

abertura de processo SEI à Divisão de Gestão de Pessoas/NASTH-SOST, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da sua emissão.

§2º O servidor que for afastado do ambiente de trabalho deverá comunicar imediatamente a chefia imediata e encaminhar o atestado em formato digital no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua emissão para o seguinte endereço eletrônico: [maruipe.progep@ufes.br](mailto:maruipe.progep@ufes.br).

Art. 4º Os servidores e empregados públicos, poderão executar suas atividades remotamente, conforme demanda determinada pela chefia imediata, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do COVID-19, nas seguintes situações:

I - Portador de doença imunossupressora ou doenças preexistentes crônicas ou graves (citadas no Anexo A),

II - Gestante ou lactante de crianças até 1 (um) ano de idade;

III - Responsável pelo cuidado ou que coabita com uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, até o máximo de 14º dia contados da suspeita ou confirmação do diagnóstico de infecção de COVID-19, ou por prazo inferior no caso de ser descartada a infecção;

Parágrafo único: Ao servidor e empregado público, que não estiver enquadrado nas situações previstas nos incisos I, II e III, mas que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, é facultado a realização de suas atividades no regime de trabalho remoto.

Art. 5º Para concessão do trabalho remoto previsto nos incisos I, II e III do art. 4º deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Quando se tratar de empregado público:

- a) Iniciar processo no SEI contendo a autodeclaração denominada “Formulário - Afastamento/trabalho remoto COVID-19”, os documentos que comprovam a situação em que o empregado se enquadra.
- b) Encaminhar o processo a chefia imediata para conhecimento e envio ao NASTH/SOST para análise e emissão de parecer pela medicina do trabalho.
- c) Após emissão do parecer favorável pela medicina do trabalho o processo será devolvido a unidade de lotação do empregado para que seja providenciado o Plano de Trabalho da atividade a ser realizada de forma remota, o qual deve ser elaborado pela chefia e pelo empregado público, devendo ser assinado por esses e pela respectiva gerência (Anexo B).
- d) Assinar o termo aditivo contratual específico para este fim, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual será disponibilizado pela DivGP.

II – Quando se tratar de servidor:

- a) Providenciar a autodeclaração conforme modelo definido em Resolução emitida pelo Conselho Universitário da Ufes e encaminhar a chefia imediata.
- b) Providenciar o Plano de Trabalho da atividade a ser realizada de forma remota, qual deve ser elaborado pela chefia e pelo servidor, devendo ser assinado por esses e pela respectiva gerência (Anexo B).

c) Efetuar o registro da ocorrência de trabalho remoto no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF).

Parágrafo único: O servidor e o empregado público além de atenderem as disposições previstas neste artigo, deverão apresentar declaração, conforme modelo definido no Anexo C, por meio da qual se comprometerá a não exercer nenhuma outra atividade profissional no setor público ou privado, mesmo nos casos de acumulação lícita de cargos, que implique no atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de contágio pela Covid-19, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92.

Art. 6º Para comprovação da situação prevista no parágrafo único do art. 4º, o processo contendo o plano de trabalho do servidor ou empregado público, deverá ser enviado à Unidade de Administração de Pessoal (UAP).

Art. 7º As chefias imediatas deverão realizar o controle e acompanhamento da produtividade dos colaboradores submetidos ao regime de trabalho remoto.

Art. 8º Fica autorizada a realização do trabalho por uma ou mais das seguintes formas, desde que não prejudiquem as atividades assistenciais do Hucam-Ufes:

I - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual diária e semanal.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias-SEI da Superintendência do Hucam-Ufes nº 87, de 30 de março de 2020 e nº 190, de 03 de agosto de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

## ANEXO A

### RELAÇÃO DE DOENÇAS CONSIDERADAS DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES

#### Doenças cardíacas crônicas

- Doença cardíaca congênita
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária
- Doença cardíaca isquêmica descompensada
- Hipertensão arterial sistêmica grave

#### Doenças respiratórias crônicas

- DPOC
- Fibrose cística
- Asma em uso contínuo de medicação
- Pacientes com tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose

#### Doenças renais crônicas

- Em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Pacientes em diálise

#### Pacientes Imunossuprimidos

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)

#### Outros

- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)
- Diabetes insulino dependente
- Cirrose hepática
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40

## **ANEXO B**

### **PLANO DE TRABALHO REMOTO DO(A) {UNIDADE ORGANIZACIONAL} DO HUCAM-UFES DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente plano foi elaborado pelo(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL} após autorizado, no âmbito da EBSERH, a realização das atividades de forma remota enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Deve-se ressaltar que se trata de uma medida absolutamente excepcional e emergencial, com o objetivo de mitigar a propagação da infecção e transmissão local, conforme recomendações de diversas autoridades nacionais e internacionais. Oportuno registrar que as atividades do(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL} não serão prejudicadas, visto o Plano de Trabalho contemplar a disponibilidade de horário protegido e todos os recursos necessários para as atividades remotas.

#### **2. EMBASAMENTO JURÍDICO**

Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Recomendação da Organização Mundial da Saúde, publicada em 27 de fevereiro de 2020, para que as empresas promovam o teletrabalho regular em sua organização, o que ajudará a continuidade dos trabalhos enquanto os funcionários permanecem seguros (<https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/geng-workplace-ready-for-covid-19.pdf>);

Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Instrução Normativa – SEI nº 4, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 874, da mesma data.

### 3. OBJETIVO

Planejar a atuação remota de trabalhadores do(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL} durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); Mitigar a propagação da infecção e transmissão local;

Assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL}.

### 4. PLANO DE AÇÃO

#### 4.1 Equipe do(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL}

Atualmente, encontram-se lotados no(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL} {Exemplo: 02 assistentes em administração, 01 analista administrativo – Administrador etc}, todos contratados mediante concurso público.

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO

{informar no quadro acima todos os trabalhadores de carreira da Unidade Organizacional}

Terão possibilidade de realizar o trabalho remoto durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o(s) seguinte(s) trabalhador(es):

Nome do trabalhador A;

Nome do trabalhador B.

#### 4.2 Recursos materiais durante o período de teletrabalho

Durante o período de teletrabalho previsto neste Plano, os empregados deverão realizar suas atividades fazendo uso dos seguintes recursos materiais, conforme previamente acordado com a chefia:

Nome do trabalhador A: computador pessoal e internet particular;

Nome do trabalhador B: HD externo da Instituição (mediante termo de responsabilidade), computador pessoal e internet particular.

{exemplo}

A utilização desses recursos, ainda que de ordem privada, não poderão acarretar quaisquer ônus para a Ebserh.

#### 4.3 Horário de expediente

Os trabalhadores em regime de trabalho remoto deverão cumprir a jornada habitual, realizando o trabalho

previamente estabelecido para cada dia e/ou semana, bem como estando prontamente disponível para serviços extraordinários nos seguintes horários:

Nome do trabalhador A: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

Nome do trabalhador B: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

{exemplo}

A realização de trabalho remoto não impede que, em caso de necessidade, quaisquer dos colaboradores sejam chamados a comparecer pessoalmente no local de trabalho.

#### 4.4 Realização das atividades

{descrever as atuais atividades do(s) trabalhador(es) que cumprirá(ão) o trabalho remoto}

{descrever as atividades a serem desenvolvidas em regime de trabalho remoto e, se houver diferenciação, demonstrar qual(is) trabalhador(es) do quadro da equipe (item 4.1) irá(ão) absorver essas atividades}

#### 4.5 Meios de comunicação

Os empregados ficarão disponíveis para comunicação interna e externa através dos seguintes meios de comunicação:

Nome do trabalhador A: Telefone e E-mail Nome do trabalhador B: Telefone e E-mail

{exemplo}

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com o presente planejamento que o(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL} alcance os objetivos traçados, permanecendo em plena atividade, ainda que de forma remota, durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### 6. CONCLUSÃO

O presente plano vai firmado pelos trabalhadores lotados no(a) {UNIDADE ORGANIZACIONAL} e pela respectiva Chefia, que atestam ciência e concordância com todos os seus termos.

## ANEXO C

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
em atendimento ao disposto no §5º do art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2020, firmo o compromisso de não exercer nenhuma outra atividade profissional no setor público ou privado mesmo nos casos de acumulação lícita de cargos, que implique no atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de contágio pela Covid-19, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 8429, de 1992.

Local, data.

(Assinatura do declarante)